



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.405/2008

“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ARTE E MÚSICA NO ABRIGO SANTANA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Campanha Permanente de Arte e Música no Abrigo Santana no município de João Pinheiro.

Parágrafo Único – A campanha instituída por esta Lei tem como finalidade o incentivo à cultura, à arte e à música entre os idosos internados no Abrigo Santana da cidade.

Art.2º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de Setembro de 2008.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal